

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO.

Termo de Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO **SERGIPE** FEDERAL DE UNIVERSIDADE MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, objetivando a Concessão de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem Escolar não remunerado em conformidade com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Pelo presente Instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, inscrita sob o CNPJ nº. 13.031.547/0001-04, com sede à Cidade Universitária Prof. José A. Campos, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristovao-SE, doravante denominado UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, doravante denominado de CONVENIADA neste ato representado por Reitor, Sr. Valter Joviniano de Santana Filho, inscrito no CPF sob nº 799.275.055-15, e carteira de Identidade nº 0648339688 SSP/BA, e o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 12.842.829/0001-10, doravante denominado de CONVENENTE, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, casado, RG nº 1.421.580 SSP/AL e CPF/MF nº 955.584.984-72. Resolvem nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 987 de 12 de abril de 2017 celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino. Aprendizagem não remunerado, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação Presencial, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, por meio da Coordenação de Estágios e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão de Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral do CONVENIADO, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro - Fone/Fax (82) 3543-1365 / 3543-1288 /3543-1210 - CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela - AL, CNPJ: 12.842.829/0001-10 - E-mail: prefeiturateotonio@prefeiturateotonio.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso de estágio anexo a este convênio poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONVENENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao CONVENENTE:

- a) Informar ao CONVENIADO as oportunidades de estágio e a quantidade de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONVENENTE, Termo de Compromisso de Estágio com o CONVENIADO e o Estagiário:
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso, responsável pelo acompanhamento, relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário:
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural:
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

Caberá ao CONVENIADO:

- a) A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de
- b) Divulgar as oportunidades de estágios a quantidade de vagas ofertadas pela CONVENENTE;
- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte CONVENENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte CONVENENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro - Fone/Fax (82) 3543-1365 / 3543-1288 /3543-1210 - CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela - AL, CNPJ: 12.842.829/0001-10 - E-mail: prefeiturateotonio@prefeiturateotonio.com.br



digital por VALTER
JOVINIANO DE SANTANA FILHO:799275055 FILHO:79927505515 Dados: 2021.07.09 16:08:36 -03'00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

- g) Contratar em favor do estagiário seguro de vida e contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- h) Comunicar à empresa CONVENENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA OUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá exceder dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único - Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da CONVENIADA não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA entre o ESTAGIÁRIO, a CONVENENTE e o CONVENIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de quatro (04) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas e estarem de pleno acordo em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que, lido e achado consonante, as duas testemunhas que também assinam, produzam os legítimos efeitos jurídicos e legais.

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro - Fone/Fax (82) 3543-1365 / 3543-1288 /3543-1210 - CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela - AL, CNPJ: 12.842.829/0001-10 - E-mail: prefeiturateotonio@prefeiturateotonio.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 17 de maio de 2021.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515 Dados: 2021.07.09 16:07:35

Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515

VALTER JOVINIANO DE SANTANA

FILHO Reitor CONVENIADA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

> Prefeito CONVENENTE

TESTEMUNHAS					
1		 CPF:			7
21 France Zarbara da Si	<u>luc</u>	 CPF:	118.34	5.834-7	0